



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 003/66

Espécie do Expediente : " CONCEDE ABÔNO PROVISÓRIO AO SECRETÁRIO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL ".

Proponente : " A MESA DO PODER LEGISLATIVO "

Data de entrada 7 / JANEIRO / 19 66.

Protocolado sob N.º 258 FLS. 17

LIVRO = P =

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NESTA CASA LEGISLATIVA, EM DATA ACIMA LAVRADA, SENDO ENCAMINHADO À SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1.966.

Comissões de Finanças:

- | | |
|-----------------------|-----------------------------|
| 1) Carlos Sant Anna - | Favorável - Blauze |
| 2) Bento Guimarães - | Favorável - Bento Guimarães |
| 3) Elzo Jardim - | Favorável - Elzo Jardim |



OF. N.º...../...../.....

EM,...../...../.....

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/66

CONCEDE ABÔNO PROVISÓRIO AO SECRE-
TÁRIO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE GUAÍBA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, DE ACÔRDO COM A -
VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA, PROMUL-
GA, A FIM DE QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO, ATÉ SER DECRETADO UM NÔVO SALÁRIO MÍ-
NIMO REGIONAL, E A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1966, UM
ABÔNO PROVISÓRIO AO SECRETÁRIO PRIVATIVO DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE GUAÍBA, NA BASE DE 30% SÔBRE SUA GRATIFICA-
ÇÃO MENSAL, BÁSICO.

ARTIGO 2º - A DESPESA DECORRENTE DESTA RESOLUÇÃO SERÁ ATENDIDA PE-
LA VERBA PREVISTA NO ORÇAMENTO DE 1966, CLASSIFICADA -
SOB OS SÍMBOLOS:

3.1.1.1.-19 A) DOTAÇÃO PARA FUNDO DE PESSOAL.-

ARTIGO 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE RESOLU-
ÇÃO, ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE
1.966.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 10 DE JANEIRO DE 1966



DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA
P R E S I D E N T E

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



CARLOS SANTANA SECRETÁRIO



C Ó P I A

OF. N.º...../.....

EM,...../...../.....

RESOLUÇÃO Nº 003/66

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AO SECRE-
TÁRIO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE GUAÍBA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, DE ACÓRDO COM A
VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA, PROMUL-
GA, A FIM DE QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O

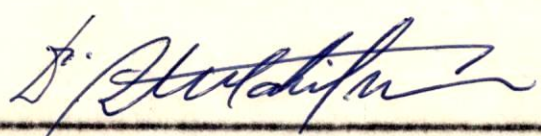
ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO, ATÉ SER DECRETADO UM NÔVO SALÁRIO M-
NIMO REGIONAL, E A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1966, UM
ABONO PROVISÓRIO AO SECRETÁRIO PRIVATIVO DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE GUAÍBA, NA BASE DE 30% SOBRE SUA GRATIFICA-
ÇÃO MENSAL BÁSICO.

ARTIGO 2º - A DESPESA DECORRENTE DESTA RESOLUÇÃO SERÁ ATENDIDA PE-
LA VERBA PREVISTA NO ORÇAMENTO DE 1966, CLASSIFICADA
SOB OS SÍMBOLOS:

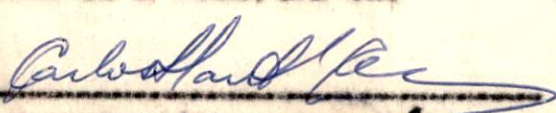
3.1.1.1.-19 A) DOTAÇÃO PARA FUNDO DE PESSOAL.-

ARTIGO 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE RES-
OLUÇÃO, ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE
1.966.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 10 DE JANEIRO DE 1966


DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA
P R E S I D E N T E

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CARLOS SANT'ANNA-SECRETÁRIO

PR 003/1966 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/pontual/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010788 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 01559494ABB4EABA5CB49B056B25E0BA

